



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE BELÉM**
(Hospital Militar de 2ª Classe – 1890)

PREGÃO 03/2023

PROCESSO N.º 64575.002878/2023-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL GERAL DE BELÉM**, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Praça Santos Dumont, s/nº, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-450, Belém-PA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.616.768/0001-69, neste ato representado pela TC Med DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO, publicada no DOU nº 91, de 16 de MAIO de 2022, inscrito(a) no CPF sob o nº 426.072.302-25, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, processo administrativo n.º 64575.002878/2023-52, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material permanente de saúde para o HGeBelém e Órgãos Participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 259 Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 03/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

42.418.039/0001-73 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
RUA JAIR BATISTA DE OLIVEIRA, Nº 166, CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA / PR –
CEP: 81.170-540
TEL: (41) 3148-1182
LICITACOES@BRAVASUL.COM.BR

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
------	-----------	-------------------------	------------	-----------------------	----------------	--------------

64	<u>Esteira elétrica</u>	Unidade	4	R\$ 13.310,7700	R\$ 10.400,0000	R\$ 41.600,0000
Marca: Evolution Fabricante: Evolution Modelo / Versão: EVO 4000 PROi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Informações Técnicas: Velocidade = até 20 Km; Quantidade de programas pré estabelecidos = 8; Inclinação Eletrônica: com 20 Níveis; Motor = Weg 2CV; Placa Inversora = Weg ADW – 300; Sistema de amortecimento de Impactos = 8; Superfície de caminhada = 50 x 137 cm; Rodas para locomoção = Sim; Regulador de esforço = Sim; Teclas atalho de velocidade = Sim; Com desligamento automático = Sim; Chave de segurança = Sim; Tipo de Painel = Digital; Porta Objetos = 3; Dimensão do equipamento montado: Dimensão do equipamento montado 1900 x 795 x 1400 mm; Peso: 80 Kg; Peso máximo do usuário: Peso máximo do usuário 150 Kg; Tipos de uso: Profissional.						
Total do Fornecedor:					R\$ 41.600,0000	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Geral de Belém.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. **ORGÃO GERENCIADOR:**

3.3.1. HOSPITAL GERAL DE BELÉM – Praça Santos Dumont s/n, Umarizal, CEP 66.050-450, (Fone para contato: (091) 3289-8009) ; Hospital Geral de Belém, Divisão de Apoio Técnico no horário de 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira ou de 13:00 as 17:00 de segunda a quinta-feira.

3.4. **ORGÃOS PARTICIPANTES**

3.4.1. ORGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.4.1.1. PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8 – Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1106, Bairro Souza, CEP 66613-150, Belém-PA, de segunda e quinta-feira, das 09:30 às 16:00, e sexta-feira de 08:00 às 11:00;
- 3.4.1.2. 2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA - Av. Alm. Barroso, nº4421 - Souza, Belém - PA, CEP: 66613-710, de segunda e quinta-feira, das 09:30 às 16:00, e sexta-feira de 08:00 às 11:00;
- 3.4.1.3. COLÉGIO MILITAR DE BELÉM - Av. Alm. Barroso, 4348 - Souza, Belém - PA, 66613-710, de segunda e quinta-feira, das 09:30 às 13:00, e sexta-feira de 08:00 às 11:00;
- 3.4.1.4. BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO - R. João Diogo - Campina, Belém - PA, CEP: 66015-175, de segunda e quinta-feira, das 09:30 às 16:00, e sexta-feira de 08:00 às 11:00; e

- 3.4.1.5. 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - Av. Arthur Bernardes, 8400 - Pratinha (Icoaraci), Belém – PA, de segunda e quinta-feira, das 09:30 às 16:00, e sexta-feira de 08:00 às 11:00.
- 3.4.1.6. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE MARABÁ – VP8, Folha 26, Quadra Especial S/N, Nova Marabá – PA, Cep: 68509-090
- 3.4.1.7. HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS – Rua Ernani Simão, nº 1421, Bairro: Cachoeirinha, Cep: 69.043-000 Manaus/AM – Telefone: (92) 2126-2017.
- 3.4.1.8. 34º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada — Macapá-AP - CEP 68.906-645.
- 3.4.1.9. 23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA – Rodovia Transamazônica, BR 230, KM 09, Cep: 68507-765. Marabá – PA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.2.1 *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.3 *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4 *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.5 *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.6 *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do*

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.7 por razão de interesse público; ou

6.7.8 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Belém, PA, 17 de abril de 2023.

DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO – TC Med
Ordenador de Despesas do H Ge Belém

ADRIANO ARAUJO
CAMARGO:07876307990

Assinado de forma digital por ADRIANO
ARAUJO CAMARGO:07876307990
Dados: 2023.04.25 10:22:16 -03'00'

ADRIANO ARAÚJO CAMARGO
RG: 12346291-2
CPF: 078.763.079-90
Representante do Licitante Vencedor

TESTEMUNHAS:

Nome / CPF
(Contratante)

Nome / CPF
(Contratada)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

PARECER - TJ/AM/AJAP/TJ

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, o qual através do Termo de Referência (id 1071937), manifesta interesse na **adesão por "carona externa" à Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente à aquisição de Esteira Ergométrica.**

O pedido em questão foi justificado para atender às necessidades desta Corte de Justiça, cujas especificações estão descritas no Termo de Referência (id 1071937).

Aos autos foi acostada a seguinte documentação:

- Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 (id 1050132);
- Edital de Licitação (id 1050151);
- Autorização Gerenciador (id 1051081);
- Autorização Fornecedor (id 1051319);
- Outras ARPs (id 1051540, 1051541, 1051543, 1058462, 1058465, 1058722);
- Análises Técnicas das propostas (id 1058459, 1058471);
- Regularidade Fiscal da empresa Brava Sul (id 1058729);
- SICAF da empresa Brava Sul (id 1058732);
- Domicílio Bancário (id 1058736);
- Nota de Dotação 2023ND0002225 (id 1065792);
- Estudo Técnico Preliminar (id 1071978);
- Termo de Referência (id 1072305);

É o relatório.

Inicialmente, em atenção ao art.6.º, IX da Lei nº 8.666/93 e ao art.3.º da Lei nº 10.520/2002, em documento de id 1071978, foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a primeira etapa do planejamento da contratação.

Cumprir registrar que o presente parecer fará a análise estritamente jurídica, possuindo caráter opinativo, e abrangendo tão somente os aspectos legais e formais para a regular instrução processual.

O art. 22, § 4.º do Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Federal, bem como o art. 8.º do Decreto nº 34.162/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Estadual, dispõe que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, e desde que devidamente comprovada a vantagem.

Neste norte, preleciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no artigo intitulado “Carona em sistema de registro de preços — Uma opção inteligente para redução de custos e controle”:

Uma das vigas mestras da possibilidade de ser carona em outro processo licitatório é o dever do órgão interessado em demonstrar a vantagem da adesão sobre o sistema convencional. Logo, aderir como carona implica necessariamente em uma vantagem ainda superior a um novo processo.

Nesse aspecto, registra-se, ainda, que o Sistema de Registro de Preços, como procedimento especial de licitação, deve ser regido pelos princípios relacionados na Lei n.º 8.666/1993. Referido diploma legal, em seu art. 3º, preceitua *in verbis*:

Art. 3.º – A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (grifo nosso).

Imperioso ressaltar a presença de manifestação favorável do gerenciador quanto à utilização da referida Ata (id 1051081), bem como manifestação favorável da empresa fornecedora (id 1051319), para fornecimento do objeto nos termos, condições e especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

Após esse apanhado inicial, deve-se fazer algumas ponderações.

Destaque-se que a confirmação da vantagem restou demonstrada, conforme se depreende da análise do Mapa de Preços (id 1072067) e Informação da SECOP (id 1072715), onde se verifica que a Ata de Registro de Preços em exame apresenta valor mais vantajoso para a Administração e que o produto indicado encontra consonância com o Termo de Referência.

Dessa forma, constata-se que o pedido atinente ao presente processo administrativo poderá ser plenamente atendido, tendo em vista a disponibilidade do item solicitado, bem como a vigência da Adesão à **Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023**, tanto do Órgão Gestor da Ata quanto da empresa para fornecimento do objeto.

Em consulta aos documentos de ids 1058729 e 1058732, verifica-se que a contratada não possui quaisquer impedimentos registrados no SICAF e que suas certidões de regularidade fiscal estão válidas e regulares.

Ademais, quando da contratação, a empresa deverá apresentar certidões de regularidade fiscal regulares e vigentes.

A Divisão de Orçamento e Finanças, através do documento de id 1065792, aponta a despesa encontra adequação orçamentária.

Ademais, conforme regra constante no art. 16 da Lei nº 8.666/93, imprescindível ressaltar que deverá ser dada publicidade de todas as compras realizadas pela Administração, sendo necessária,

portanto, a publicação da referida compra em órgão de divulgação oficial ou em quadro de amplo acesso público, conforme abaixo transcrito:

Art. 16. Será dada publicidade, mensalmente, em órgão de divulgação oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, à relação de todas as compras feitas pela Administração Direta ou Indireta, de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, podendo ser aglutinadas por itens as compras feitas com dispensa e inexigibilidade de licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 34 da Lei n.º 8.666/93.

Ante o exposto, preenchidos os requisitos legais, esta Assessoria Administrativa **opina favoravelmente** ao pleito, uma vez que não existe óbice para a utilização da **Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023**, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Considerando tratar-se de decisão da competência de autoridade superior, submeta-se o presente parecer à apreciação e posterior deliberação, observadas as cautelas de praxe.

É o parecer.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)

Adriana Souza Carpinteiro Peres

Diretor da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA CARPINTEIRO PERES, Diretor(a)**, em 07/06/2023, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1073053** e o código CRC **0993F68F**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo oriundo da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, o qual através do Termo de Referência (id 1071937), manifesta interesse na adesão por "carona externa" à Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023, referente à aquisição de Esteira Ergométrica.

Estudo Técnico Preliminar (id 1071978) e Termo de Referência (id 1072305).

Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023 (id 1050132), Análises Técnicas das propostas (id 1058459, 1058471), Autorização Gerenciador (id 1051081), Autorização Fornecedor (id 1051319).

Regularidade Fiscal e SICAF da empresa Brava Sul (id 1058729 e id 1058732)

Nota de dotação orçamentária nº 2023ND0002225-FUNJEAM, na qual a Secretaria de Orçamento e Finanças consigna a disponibilidade para adimplemento da despesa no valor de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais).

Na peça processual nº 1073053, parecer administrativo da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual opinou favoravelmente ao pleito, uma vez que não existe óbice para a celebração do contrato objeto dos autos e se encontra em consonância nas normas insculpidas no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Ante o exposto e considerando a existência de disponibilidade financeiro-orçamentária para fazer frente à aquisição pretendida, acolho o retromencionado parecer por seus jurídicos e legais fundamentos, pelo que os adoto como minhas próprias razões de decidir, para **autorizar** a adesão à **Ata de Registro de Preços do Comando Militar da Amazônia, 8ª Região Militar, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 03/2023**, com fulcro no art. 22, § 4.º do Decreto Federal nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 9.488/2018) e no art. 8.º do Decreto Estadual nº 34.162/2013.

Outrossim, torna-se imprescindível que seja dada ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública, nos moldes do art. 16 da Lei nº 8.666/93.

À **Secretaria de Orçamento e Finanças** para providências cabíveis.

Após, **Divisão de Convênios e Contratos**.

Cumpra-se com as cautelas de praxe.

Manaus data registrada no sistema.

Desembargadora **Joana dos Santos Meirelles**
Presidente TJ/AM, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES, Desembargadora de Justiça**, em 20/06/2023, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1078502** e o código CRC **C781E10B**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 004703 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	Número Documento 2023NE0002056	Data Emissão 21/06/2023
Gestão 00007 - FUNDOS	Processo 004703.020554/2023	NE Original
Credor 42418039000173 - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA	Licitação 8 - Pregão Eletrônico	Referência Art. 2º, § 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 1 - Ordinário	Valor 10.400,00
Unidade Orçamentária 04703	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
Programa Trabalho 02.061.3290.2560.0001	Julgamento de Causas na Justiça Estadual do 1. Grau	
Fonte Recurso 1.759.201.0.0000.0000	Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados	
Natureza Despesa 44905210	Aparelhos E Equip.P/Espportes E Diversoes	
Município 9999 - Estado	Origem do Material 1 - Origem Nacional	
Convênio	Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	10.400,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	0,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UND	Aquisição de Esteira Elétrica	1	10.400,0000	10.400,00

Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2023 - Hospital Geral de Belém

Especificação: ITEM 64 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA: Informações Técnicas: Velocidade = até 20 Km; Quantidade de programas pré estabelecidos = 8; Inclinação Eletrônica: com 20 Níveis; Motor = Weg 2CV; Placa Inversora = Weg ADW 300; Sistema de amortecimento de Impactos = 8; Superfície de caminhada = 50 x 137 cm; Rodas para locomoção = Sim; Regulador de esforço = Sim; Teclas atalho de velocidade = Sim; Com desligamento automático = Sim; Chave de segurança = Sim; Tipo de Painel = Digital; Porta Objetos = 3; Dimensão do equipamento montado: Dimensão do equipamento montado 1900 x 795 x 1400 mm; Peso: 80 Kg; Peso máximo do usuário: Peso máximo do usuário 150 Kg; Tipos de uso: Profissional.

Valor unitário: R\$ 10.400,00

Quantidade: 01 und

Fundamento: Parecer Jurídico-Administrativo proferido à peça n.º 1073053 dos autos do Proc Adm 2023/020554.

Autorização: DESPACHO-OFÍCIO GABPRES anexo à peça n.º 1078502 dos autos do Proc Adm 2023/020554.

Prazo Máximo de Entrega: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido, conforme Termo de Referência anexa à peça n.º 1049152 dos autos do Proc Adm 2023/020554.

Saldo Anterior:	19.659,32	Valor do Empenho:	10.400,00	Valor Disponível	9.259,32
Data de Entrega:	21/07/2023	Local de Entrega:	TJAM		
Ordenador de Despesa:	NELIA CAMINHA JORGE	Usuário Operador da NE :	DIEGO MELO DIAS		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CERTIDÃO - TJ/AM/SECOF

CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS GERADOS NO SISTEMA AFI

Em face das limitações técnicas do sistema eletrônico de processos administrativos do Tribunal de Justiça, **SEI**, no que tange a impossibilidade da assinatura eletrônica em documentos gerados fora do mencionado sistema, tendo em vista a necessidade da assinatura eletrônica, quer do Diretor de Orçamento e Finanças, quer do Ordenador da Despesa, nos documentos gerados no Sistema **AFI (Administração Financeira Integrada)**, relativos a execução orçamentário-financeira e lançamentos contábeis, **CERTIFICO**, para todos os fins legais, que os documentos digitais relacionados a seguir são **originais, autênticos e isentos de modificação ou alterações que possam implicar na sua nulidade**, os quais foram previamente **autorizados** e dos quais tomo **plena ciência, considerando os mesmos assinados por meio da assinatura eletrônica desta certidão.**

TIPO	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DA PÁGINA NO SEI
NOTA DE EMPENHO	2023NE2056	21/06/2023	1093016

EDUARDO MARTINS DE SOUZA

Secretário de Orçamento e Finanças

Desembargadora **JOANA DOS SANTOS MEIRELLES**

Presidente do TJAM em exercício



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARTINS DE SOUZA, Secretário(a)**, em 22/06/2023, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1093018** e o código CRC **12432D44**.